

PORTARIA N.º 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para **Cancelamento de Disciplina** nos cursos de graduação da UNIFIMES.*

Art. 1º - O Cancelamento de Disciplina é um recurso disponível ao estudante e consiste na interrupção dos estudos, quando este deseja anular o efeito de sua inscrição em uma disciplina em que esteja matriculado.

Parágrafo Único - Entende-se por cancelamento de disciplina a interrupção parcial das atividades escolares a pedido do estudante.

Art. 2º - Não será permitido o cancelamento da mesma disciplina, por mais de 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, e nem o cancelamento de mais de 2 (duas) disciplinas em que o estudante esteja matriculado em um determinado semestre.

Parágrafo Único - É vedado ao estudante, o cancelamento de disciplinas matriculadas e cursadas no semestre anterior.

Art. 3º - O estudante que deixar de cursar qualquer disciplina, sem solicitar seu cancelamento no prazo estabelecido nesta Portaria e no Calendário Escolar, será considerado reprovado por falta nesta disciplina.

Parágrafo Único - O cancelamento da disciplina, dentro do prazo oficial de até 30 dias do início do semestre letivo, previsto no Calendário Escolar, implicará em **não** inclusão da mesma no histórico escolar do estudante.

Art. 4º - O Cancelamento da Disciplina deverá ser realizado mediante solicitação do estudante à Coordenação de Curso, por meio de Requerimento devidamente preenchido, retirado na Recepção da UNIFIMES e depois de preenchido entregue ao Coordenador do Curso que juntamente com o Diretor de Ensino analisa o pedido.

PORTARIA N.º 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

§ 1º - O requerimento deferido deve ser comunicado ao estudante para a não realização da matrícula na referida disciplina.

§ 2º - O requerimento indeferido deve ser arquivado na pasta do estudante na Secretaria Geral da UNIFIMES.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Curso, pela Diretoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Irondina de Fátima Silva

Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES